

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Praça Nosso Senhor dos Passos, Nº37 - Bairro CENTRO - CEP 49100-057 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

PROCESSO

ADITIVO DE VALOR - REFORMA DO CEAC



Documento assinado eletronicamente por **Rivelma Ribeiro Lima, Assessora Técnico II**, em 05/03/2024, às 09:46, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0005492** e o código CRC **9F850CD5**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 94/2024/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 12 de março de 2024.

A Senhora
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Pereira Lobo, 114

Assunto: Solicitação de análise de processo.

Senhora Controladora,

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar análise e emissão de parecer referente ao processo de aditivo de preço ao Contrato nº 043/2022 – **Reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC**, neste município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Julio Nascimento Junior**, **Secretário**, em 14/03/2024, às 08:42, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0007476** e o código CRC **5696E806**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.254.699/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2006
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENOVA CONSTRUTORA	PORTE EPP
--------------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LEOLINDA BACELAR DE LIMA	NÚMERO 563	COMPLEMENTO SALA 05
-------------------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 44.001-248	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVAN200726@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 9828-2404
-------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2006
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **17:15:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240892653**

RAZÃO SOCIAL	
ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
069.791.174 - BAIXADO	08.254.699/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 08.254.699/0001-28

Inscrição Estadual: 069.791.174 PP

Razão Social: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: ENOVA CONSTRUTORA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Endereço

Logradouro: RUA LEOLINDA BACELAR DE LIMA

Número: 563

Complemento: SALA 05

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 44001-248

Município: FEIRA DE SANTANA

UF: BA

Telefone: (75) 98282404

E-mail: EVAN200726@YAHOO.COM.BR

Referência: PROXIMO A PRAÇA DA KALILANDIA.

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 31/08/2006

Atividade Econômica Principal:

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Atividade Econômica Secundária

4120400 - Construção de edifícios

4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

4292802 - Obras de montagem industrial

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4312600 - Perfurações e sondagens

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO

Data desta Situação Cadastral: 30/08/2018

Situação Cadastral Projetada: BAIXADO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA LEOLINDA BACELAR DE LIMA
Referência:
Bairro: CENTRO
Município: FEIRA DE SANTANA

Complemento: SALA 05
Número: 563
CEP: 44001248
UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional
Nome: JOILDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Responsável pela organização contábil
Classificação CRC: Profissional
Nome:

CRC: 16664 -BA

Tipo CRC: Originario

Endereço

Endereço: RUA LEOLINDA BACELAR LIMA JN CONTABILIDADE

Número: 563

Bairro: CENTRO

Município: FEIRA DE SANTANA

UF: BA

Referencia:

CEP: 44001248

Telefone: (75) 30216620

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: GERENCIA@JNCONT.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 29/02/2024



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 41689

CONTRIBUINTE:	ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO:	RUA LEOLINDA BACELAR LIMA, 563, 39.397-5/70.298-6 - CENTRO
CNPJ/CPF:	08.254.699/0001-28
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	35.298-5
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	764-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	29/02/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	29/04/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

cbff60c7f923b7df2b5b68cb896e045b

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.254.699/0001-28

Certidão nº: 13887657/2024

Expedição: 29/02/2024, às 17:08:40

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.254.699/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

INSCRIÇÃO: 08.254.699/0001-28

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/03/2024, às 11:50:49, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: NXAFDQVFVM

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 08.254.699/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:45 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **8434.5955.DF1C.F103**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00390666E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Enova Construtora e Consultoria Ltda
CNPJ: 08.254.699/0001-28
Endereço: RUA LEOLINDA BACELAR DE LIMA,563

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 1 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.254.699/0001-28
Razão Social: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R LEOLINDA BACELAR LIMA 563 SALA 05 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-248

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2024 a 26/03/2024

Certificação Número: 2024022603492738583273

Informação obtida em 12/03/2024 13:02:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Modalidade: Termo Aditivo de Preço

Manifestação Técnica nº 186/2024

São Cristóvão, 19 de Março de 2024.

Ao Senhor,
Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

Número do Processo: 03.2023.0440

Órgão Demandante: SEMINFRA

Objeto da Análise: Solicitação de Aditivo de Preço ao Contrato 23/2023 cujo objeto é a reforma do centro de atendimento ao cidadão - CEAC

1 – Do Controle Interno

De acordo com às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do SEI 2024.0009.0000000152-1, referente ao Solicitação de 5º Termo Aditivo ao Contrato 43/2022, de valor equivalente a 2,70%, perfazendo o montante de R\$ 14.947,81, que somado ao 1º e 2º termo aditivo de R\$ 276.293,98 corresponde a 49,99% de aditivos em relação ao contrato inicial, referente aos serviços de reforma no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC no bairro Eduardo Gomes no Município de São Cristóvão/SE.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 57, II e 65, §1º e alínea d, da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que a possibilidade de aditar o contrato, seja prazo ou valor, podendo ser realizada de forma unilateral pela administração pública, desde que respeitado os limites legislativos deve preceder de justificativa, alegando a motivação necessária para prorrogação, bem como ao acréscimo ou inclusão de serviços do instrumento sob exame.

2.1 DO VALOR

Conforme preceitua o texto legal da lei 8.666/93, determinado no seu art. 65, é admissível à administração pública alterar seus contratos de forma unilateral ou não, quando este ensejar em acréscimos ou supressões no quantitativo dos itens que compõe o instrumento contratual.;



Destaca-se ainda a indispensabilidade em respeitar os limites impostos pela legislação, vide §1º, do art. 65, nas situações em que unilateralmente a administração acresce ou suprime itens dos serviços prestados devendo ater-se em até os 25% mandatário pela lei, ainda destacando a possibilidade desta porcentagem chegar a 50% nos casos em se referir especificamente as demandas de reformas de equipamento e edifício, contanto que devidamente justificado.

No mais cabe ressaltar que, utilizando-se de suas atribuições o fiscal do contrato carece de atestar que o serviço prestado pelo contratado está seguindo as normas estipuladas no instrumento vigente, através de relatório anexado ao processo.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo constam regularidade fiscal comprovada; estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- CAPA DO PROCESSO
- SOLICITAÇÃO DA EMPRESA
- PLANILHA DE ADITIVO
- COTAÇÃO NO ORSE DEZ/2023
- CRONOGRAMA
- CERTIDÃO FEDERAL
- CERTIFICADO DE FGTS
- CERTIDÃO TRABALHISTA
- CERTIDÃO MUNICIPAL
- CERTIDÃO ESTADUAL
- CERTIDÃO DE FALENCIA
- JUSTIFICATIVA TÉCNICA
- ATESTADO DE REGULARIDADE DA OBRA
- AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA
- CONTRATO 43/2022
- CONTRATO SOCIAL
- DOCUMENTO DO SÓCIO
- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
- PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DA DESPESA
- DECLARAÇÃO SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2022
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2022
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2022
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2022

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



4- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 17040000, denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02051

Ação: 1714

Elemento de Despesa: 4490510000

Fonte de Recurso: 17040000

Valor da Global: R\$ 14.947,81

Valor a ser Reservado: R\$ 14.947,81

De acordo com o que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente.

5- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada, recomendando-se melhoria na justificativa técnica da necessidade do acréscimo dos itens novos e o aumento do quantitativo de itens que não foram previstos.

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44


e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,


Maria Lucimara dos Santos Souza
Controladora Geral do Município.



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ação: 1714 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Valor: 14.947,81

///QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS, OITENTA E UM CENTAVOS///

Observação: RESERVA PARA O PROCESSO Nº 03.2023.0440

Sao Cristovao - SE - 20/03/2024

Atenciosamente,


Mat 0027.

SOLICITAÇÃO DA EMPRESA



À Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Assunto: Aditivo de valor

Contrato: número 43/2022

Contratada: **Enova Construtora e Consultoria LTDA - EPP**

Objeto: Reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC, no bairro Eduardo Gomes, no município de São Cristóvão.

Prezados,

O contrato número 43/2022 tem como objeto a contratação de empresa para realização da reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC, no bairro Eduardo Gomes, no município de São Cristóvão.

Faz-se necessário realizar a adição de alguns itens, os quais não foram contratados no projeto, a fim de se manter continuidade ao atendimento dos serviços, considerando que não há saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Mediante o exposto acima, se faz necessário um aditivo de valor de R\$ 14.947,81 (Catorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), **equivalente a 2,7% do valor contratual.**

As especificações dos itens em planilha quantitativa e os orçamentos coletados para parâmetro de preços encontram-se em anexo.

Nesta oportunidade, reiteramos o voto de estima e elevada consideração.

Att.

Enova Construtora e Consultoria LTDA

CNPJ: 08254699/0001-28

Feira de Santana, BA, 13 de Novembro de 2023.


Enova Construtora e Consultoria Ltda.
CNPJ: 08.254.699/0001-28
Rep. Legal: Evanílza Oliveira da Silva.
CPF: 224.955.765-91
RG: 02615789 60

ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: .08.254.699/0001-28 Insc.Est.069791174EP INSC. MUNIC: 35.298-5
Rua Leolina Bacelar de Lima nº 563 sala 05 Centro Feira de Santana-Ba. CEP 44.001-248
Telefone: / Celular: (75) 9977-1196 / Fax: (75) 3223-7527

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ADITIVO

OBRA: REFORMA DO CEAC, EDUARDO GOMES, SÃO CRISTÓVÃO/SE					INFORMAÇÕES	
Contratada: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA					BDI Utilizado:	21,05%
Contratante: Prefeitura Municipal de São Cristóvão					Desconto Médio:	9,66%
Contrato nº 043/2022					REF. ORSE/SINAPI:	nov/21
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (3º ADITIVO DE VALOR)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT	TOTAL	
1	ADITIVO DO CEAC, EDUARDO GOMES, SÃO CRISTÓVÃO/SE				R\$	14.947,81
1.06	ELEVACÃO				R\$	1.484,42
1.06.2	Divisória Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m²	14,00	R\$ 106,03	R\$	1.484,42
1.13	PINTURA				R\$	282,65
1.06.2	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex	m²	9,70	R\$ 29,14	R\$	282,65
1.17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$	4.014,60
1.17.03	CABOS E ELETRODUTOS				R\$	4.014,60
1.17.02.4	Canaleta plástica 50x80mm, Hellerman ou similar	m	60,00	R\$ 66,91	R\$	4.014,60
1.18	SMTI				R\$	8.251,67
1.18.19	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m²	10,00	R\$ 4,59	R\$	45,90
1.18.20	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1/2" a 1"	m²	10,00	R\$ 6,16	R\$	61,60
1.18.21	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"	m²	10,00	R\$ 18,39	R\$	183,90
1.18.22	Joelho de 90º de pvc rígido roscável, diâm = 1/2"	m²	8,00	R\$ 11,57	R\$	92,56
1.18.27	DEMOLIÇÃO DE REBOCO	m²	107,00	R\$ 7,73	R\$	827,11
1.18.28	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m²	107,00	R\$ 9,25	R\$	989,75
1.18.29	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS	m²	107,00	R\$ 25,27	R\$	2.703,89
1.18.30	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	107,00	R\$ 31,28	R\$	3.346,96
1.20	ÁREA EXTERNA				R\$	914,47
1.20.02	MURO				R\$	914,47
1.20.02.1	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m²	43,56	R\$ 6,23	R\$	271,37
1.20.02.2	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	19,80	R\$ 32,48	R\$	643,10
VALOR TOTAL					R\$	14.947,81

PLANILHA DE ADITIVO (RERRATIFICAÇÃO)

TABELA RESUMO		INFORMAÇÃO		CONTRATO INICIAL		CONTRATO ATUAL		CONTRATO INICIAL		CONTRATO ATUAL	
		BDI Utilizado:	21,05%	VALOR CONTRATADO + ADITIVOS E SUPRESSÕES ANTERIORE	R\$ 552.651,04	VALOR CONTRATADO + ADITIVOS E SUPRESSÕES ANTERIORE	R\$ 813.997,05	100,00%	DATA: 22/11/2023	Alteração n° 01	
		Desconto Médico:	9,66%	SUPRESSÕES ANTERIORES	R\$ 32.278,12	SUPRESSÕES ANTERIORES	R\$ 32.278,12	5,84%			
		REF. ORSE/SINAPI:	11/2021	ACRESCIMOS	R\$ 14.947,81	ACRESCIMOS	R\$ 14.947,81	2,70%			
PLANTILHA DE ADITIVO											
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			PREÇO UNIT	QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA				
			CONTRATO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES		CONTR. ATUAL	CONTRATADO	ACRESCIMOS	SUPRESSÕES	CONTR. ATUAL
1.01	SERVIÇOS GERAIS						R\$ 25.724,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.724,73
1.01.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	1,00			1,00	R\$ 25.724,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 25.724,73
1.02	EQUIPE DIRIGENTE						R\$ 14.307,44	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 14.307,44
1.02.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	20,00			20,00	R\$ 170,08	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.401,60
1.02.2	Barração para Obras de Médio Pote Reaproveitamento 2 vezes	m²	12,00			12,00	R\$ 370,57	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 4.446,84
1.02.3	Placa de obra em chapas aço galvanizado, instalada	m²	50,00			50,00	R\$ 129,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.459,00
1.03	MOBILIZAÇÃO						R\$ 1.072,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.072,80
1.03.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DIT. ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM).	TXKM	596,00			596,00	R\$ 1,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.072,80
1.04	FRETES						R\$ 596,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 596,00
1.04.01	AREIAS - 15,70 KM	tkm	997,81			997,81	R\$ 0,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 528,83
1.04.01.1	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	tkm	1235,67			1235,67	R\$ 0,53	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 654,90
1.04.02	BRITAS - 58 KM	tkm	4,27			4,27	R\$ 17,332,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 73,89
1.04.02.1	Transportes comercial com caminhão carroceria em rodovia pavimentada	tkm	4,27			4,27	R\$ 17,332,03	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 73,89
1.05	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES						R\$ 66,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 66,01
1.05.1	Remoção de bancada de granito/ou mármore	m²	3,41			3,41	R\$ 19,36	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 66,01
1.05.2	Remoção de vaso sanitário	M	10,00			10,00	R\$ 10,28	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 102,80
1.05.3	Remoção de divisória de granito/ou mármore	m²	23,13			23,13	R\$ 12,14	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 280,79
1.05.4	Demolição de concreto manual/bente	m²	6,62			6,62	R\$ 33,60	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 222,11
1.05.5	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem butante	m²	31,60			31,60	R\$ 178,32	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 561,89
1.05.6	Retirada de divisória tipo naval	m²	178,32			178,32	R\$ 265,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 470,06
1.05.7	Demolição de forros	m²	309,55			309,55	R\$ 51,31	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.580,00
1.05.8	Demolição de piso cerâmico quadrado	m²	53,31			53,31	R\$ 20,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.080,00
1.05.9	Demolição de revestimento cerâmico ou azulejo	m²	20,00			20,00	R\$ 2,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45,40
1.05.10	Remoção de luminária	un	20,00			20,00	R\$ 2,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 45,40
1.05.11	DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 12/2017	M	91,88			91,88	R\$ 26,98	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.470,00
1.05.12	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m³	2,36			2,36	R\$ 13,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 33,02
1.05.13	Demolição de petizol de mármore	m²	0,88			0,88	R\$ 13,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,97
1.05.14	Demolição de esquadria de alumínio e vidro	m²	7,58			7,58	R\$ 42,41	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 321,51
1.05.15	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	51,56			51,56	R\$ 8,81	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 454,31
1.05.16	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³)	tkm	845,55			845,55	R\$ 9,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.656,00
1.05.17	Carga manual de material de categoria	m³	34,37			34,37	R\$ 16,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 552,00
1.05.18	Remoção de esquadria metálica, com ou sem reaproveitamento	m²	8,60			8,60	R\$ 17,46	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 149,22
1.05.19	Demolição de laje pré-fabricada comum com ou em treliça, inclusive capotamento	m²	6,00			6,00	R\$ 7,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 46,38
1.05.20	Demolição de reboco	m2	49,30			49,30	R\$ 381,16	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.791,16

1.16.21	Tubo pvc rígido soldável ponti e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	13,00				R\$	41,65	R\$	541,45	R\$	-	R\$	-	R\$	541,45
1.16.22	Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50mm	un	3,00				R\$	10,08	R\$	30,24	R\$	-	R\$	-	R\$	30,24
1.17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS															
1.17.01	ENTRADA PADRÃO															
1.17.01.1	Poste de concreto duplo T (DT) 9/300 - fornecimento e assentamento	un	1,00				R\$	1.109,30	R\$	1.109,30	R\$	-	R\$	-	R\$	1.109,30
1.17.01.2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 3 ESTRIBOS E 3 ISOLADORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	UN	1,00				R\$	136,18	R\$	136,18	R\$	-	R\$	-	R\$	136,18
1.17.01.3	Cabeçote de alumínio de 3"	un	1,00				R\$	32,64	R\$	32,64	R\$	-	R\$	-	R\$	32,64
1.17.01.4	Quadro de medição trifásica emRoril, com lente para leitura	un	1,00				R\$	743,88	R\$	743,88	R\$	-	R\$	-	R\$	743,88
1.17.01.5	Abracadela em fita de aço 1", com fecho rápido	un	3,00				R\$	10,27	R\$	30,81	R\$	-	R\$	-	R\$	30,81
1.17.01.6	Disjuntor termomagnético tripolar 200 A com caixa moldada 10 kA	un	1,00				R\$	605,39	R\$	605,39	R\$	-	R\$	-	R\$	605,39
1.17.01.7	Cabo de cobre isolado em EPRflexível unipolar 95mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	1,00				R\$	135,53	R\$	135,53	R\$	-	R\$	-	R\$	135,53
1.17.01.8	Cabo de cobre isolado em EPRflexível unipolar 50mm² - 0,6Kv/1Kv/90°	m	27,00				R\$	69,73	R\$	1.882,71	R\$	-	R\$	-	R\$	1.882,71
1.17.01.9	Eletroduto em ferro galvanizado passado sem costura 3" x 3m	un	26,00				R\$	669,04	R\$	17.395,04	R\$	-	R\$	-	R\$	17.395,04
1.17.01.10	Eletroduto de pvc rígido rosca, diâm = 32mm (1")	m	11,00				R\$	15,03	R\$	165,33	R\$	-	R\$	-	R\$	165,33
1.17.01.11	Curva para eletroduto galvanizado, diâm = 3" - Rev.01	un	2,00				R\$	94,74	R\$	189,48	R\$	-	R\$	-	R\$	189,48
1.17.01.12	Fornecimento de haste de aterramento 5/8"x3,10m com conector (Cópia da ORSE)	un	3,00				R\$	72,96	R\$	218,88	R\$	-	R\$	-	R\$	218,88
1.17.01.13	Caixa pré-moldada e/lâmpa para aterramento (20x20x15cm), padrão Energisa Caixa pré-moldada e/ lâmpa para aterramento (20x20x15cm), padrão Energisa	un	3,00				R\$	13,25	R\$	39,75	R\$	-	R\$	-	R\$	39,75
1.17.02	CABOS E FLETRODUTOS															
1.17.02.1	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/750v/70°C	m	715,00				R\$	6,31	R\$	18.843,84	R\$	-	R\$	-	R\$	22.858,44
1.17.02.2	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/750v/70°C	m	778,00				R\$	7,21	R\$	4.511,65	R\$	-	R\$	-	R\$	4.511,65
1.17.02.3	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750v/70°C	m	298,00				R\$	9,13	R\$	5.609,38	R\$	-	R\$	-	R\$	5.609,38
1.17.02.4	Canalleta plástica 50x80mm, Hecerman ou similar	m	70,00				R\$	66,91	R\$	2.730,74	R\$	-	R\$	-	R\$	2.730,74
1.17.02.5	Eletroduto flexível de pvc (sanfado), diâm = 25mm (3/4")	m	124,00				R\$	6,25	R\$	4.683,70	R\$	-	R\$	-	R\$	4.683,70
1.17.02.6	Eletroduto flexível de pvc (sanfado), diâm = 32mm (1")	m	67,00				R\$	8,11	R\$	543,37	R\$	-	R\$	-	R\$	543,37
1.17.03	CAIXAS/LUMINARIAS/INTERRUPTORES															
1.17.03.1	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" m, embutir, p/eletroduto	un	5,00				R\$	16,08	R\$	94,38	R\$	-	R\$	-	R\$	94,38
1.17.03.2	Caixa de passagem pvc, 4" x 2" embutir, p/eletroduto - Rev 01	un	67,00				R\$	13,60	R\$	911,20	R\$	-	R\$	-	R\$	911,20
1.17.03.3	Placa cega para caixa de pvc 4"x4", p/eletroduto	un	5,00				R\$	3,74	R\$	18,70	R\$	-	R\$	-	R\$	18,70
1.17.03.4	Interruptor 02 seções, com entovs 4"x2"	un	2,00				R\$	21,13	R\$	42,26	R\$	-	R\$	-	R\$	42,26
1.17.03.5	Interruptor 01 seção, com caixa oc 4"x2"	un	1,00				R\$	18,16	R\$	18,16	R\$	-	R\$	-	R\$	18,16
1.17.03.6	Interruptor "sistema X" 01 seção/placa, incluso caixa "sistema X", aparente	un	4,00				R\$	28,62	R\$	114,48	R\$	-	R\$	-	R\$	114,48
1.17.03.7	Interruptor "sistema X" 02 seção/placa, incluso caixa "sistema X", aparente	un	1,00				R\$	27,24	R\$	27,24	R\$	-	R\$	-	R\$	27,24
1.17.03.8	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	6,00				R\$	112,12	R\$	672,72	R\$	-	R\$	-	R\$	672,72
1.17.03.9	Relé fototético individual 5a/17v e/base móvel	un	2,00				R\$	34,62	R\$	69,24	R\$	-	R\$	-	R\$	69,24
1.17.03.10	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	1,00				R\$	26,75	R\$	26,75	R\$	-	R\$	-	R\$	26,75
1.17.03.11	Luminária tipo plátão, de sobreco quadrado, com 1 lâmpada led de 12/13 w, sem reator - fornecimento e instalação, af. 02/2020	un	13,00				R\$	46,79	R\$	608,27	R\$	-	R\$	-	R\$	608,27
1.17.03.12	Luminária tubular com lâmpada led de 1 x 9/10 w / bivolt	un	1,00				R\$	60,75	R\$	60,75	R\$	-	R\$	-	R\$	60,75
1.17.03.13	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	un	28,00				R\$	121,35	R\$	3.397,80	R\$	-	R\$	-	R\$	3.397,80
1.17.03.14	TOMADA BAIXA DE EMBUITE (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UN	11,00				R\$	24,02	R\$	264,22	R\$	-	R\$	-	R\$	264,22

1.17.03.15	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	4,00						R\$	38,53	R\$	154,12	R\$	-	R\$	-	R\$	154,12
1.17.03.16	Tomada dupla 2p+T universal "Sistema X", com caixa externa	un	26,00						R\$	44,87	R\$	1.166,62	R\$	-	R\$	-	R\$	1.166,62
1.17.03.17	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	UN	2,00						R\$	36,95	R\$	73,90	R\$	-	R\$	-	R\$	73,90
1.17.03.18	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc flexível sarfionado embuido Ø 3/4", incluindo conjunto isomp/30a-220v, inclusive aterramento	pt	7,00						R\$	247,31	R\$	1.731,17	R\$	-	R\$	-	R\$	1.731,17
1.17.04	QUADRO E DISJUNTORES								R\$		R\$	3.745,55	R\$	-	R\$	-	R\$	3.745,55
1.17.04.1	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00						R\$	12,83	R\$	12,83	R\$	-	R\$	-	R\$	12,83
1.17.04.2	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00						R\$	89,55	R\$	89,55	R\$	-	R\$	-	R\$	89,55
1.17.04.3	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	3,00						R\$	95,37	R\$	286,11	R\$	-	R\$	-	R\$	286,11
1.17.04.4	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	1,00						R\$	126,30	R\$	126,30	R\$	-	R\$	-	R\$	126,30
1.17.04.5	Quadro de distribuição de embuir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00						R\$	1.058,57	R\$	1.058,57	R\$	-	R\$	-	R\$	1.058,57
1.17.04.6	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	6,00						R\$	12,83	R\$	76,98	R\$	-	R\$	-	R\$	76,98
1.17.04.7	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00						R\$	13,35	R\$	13,35	R\$	-	R\$	-	R\$	13,35
1.17.04.8	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00						R\$	82,89	R\$	82,89	R\$	-	R\$	-	R\$	82,89
1.17.04.9	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	4,00						R\$	81,32	R\$	325,28	R\$	-	R\$	-	R\$	325,28
1.17.04.10	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	1,00						R\$	95,37	R\$	95,37	R\$	-	R\$	-	R\$	95,37
1.17.04.11	Quadro de distribuição de embuir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00						R\$	131,46	R\$	131,46	R\$	-	R\$	-	R\$	131,46
1.17.04.12	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	4,00						R\$	12,83	R\$	51,32	R\$	-	R\$	-	R\$	51,32
1.17.04.13	Quadro de distribuição de embuir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00						R\$	993,80	R\$	993,80	R\$	-	R\$	-	R\$	993,80
1.17.04.14	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	6,00						R\$	12,83	R\$	76,98	R\$	-	R\$	-	R\$	76,98
1.17.04.15	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00						R\$	13,35	R\$	26,70	R\$	-	R\$	-	R\$	26,70
1.17.04.16	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN	2,00						R\$	85,88	R\$	171,76	R\$	-	R\$	-	R\$	171,76
1.17.04.17	Disjuntor termomagnético tripolar 63 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C	un	1,00						R\$	126,30	R\$	126,30	R\$	-	R\$	-	R\$	126,30
1.17.05	IMPLANTACÃO E HUMIDACÃO EXTERNA								R\$		R\$	53.645,44	R\$	-	R\$	-	R\$	53.645,44
1.17.05.1	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	8,00						R\$	144,57	R\$	1.156,56	R\$	-	R\$	-	R\$	1.156,56
1.17.05.2	Caixa de passagem em alvenaria e tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,70 x 0,70 x 0,80m	un	3,00						R\$	564,73	R\$	1.694,19	R\$	-	R\$	-	R\$	1.694,19
1.17.05.3	Caixa de passagem em alvenaria e tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 1,00 x 1,00 x 0,60m	un	3,00						R\$	894,45	R\$	2.683,35	R\$	-	R\$	-	R\$	2.683,35
1.17.05.4	Eletroduto de pvc rígido rosca: diâm = 32mm (1")	m	19,00						R\$	15,03	R\$	285,57	R\$	-	R\$	-	R\$	285,57
1.17.05.5	Eletroduto em ferro galvanizado esado sem costura 2" x 3m	un	2,00						R\$	406,12	R\$	812,24	R\$	-	R\$	-	R\$	812,24
1.17.05.6	Eletroduto em ferro galvanizado esado sem costura 3" x 3m	un	11,00						R\$	693,04	R\$	7.599,44	R\$	-	R\$	-	R\$	7.599,44
1.17.05.7	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015	M	129,00						R\$	13,06	R\$	1.684,74	R\$	-	R\$	-	R\$	1.684,74
1.17.05.8	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm², 450/ 750v/ 70°C	m	274,00						R\$	6,31	R\$	1.728,94	R\$	-	R\$	-	R\$	1.728,94

1.20.02.6	Portão de ferro de abrir, quadri em tubo de aço galv. 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrois	m ²	25,08				352,43	R\$	8.838,94	R\$	-	R\$	-	R\$	8.838,94
1.20.02.7	Pintura de acabamento com bico, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demões de tinta esmalte	m ³	111,01				26,63	R\$	2.956,19	R\$	-	R\$	-	R\$	2.956,19
1.20.03	PORTICO														
1.20.03.1	Demolição de concreto manual livre	m ²	0,18				231,89	R\$	7.082,12	R\$	-	R\$	-	R\$	7.082,12
1.20.03.2	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m ³	0,65				477,63	R\$	310,45	R\$	-	R\$	-	R\$	310,45
1.20.03.3	Forma plana para vigas, em compensado plastificado de 14mm, 04 usos, inclusive escoramento	m ²	9,31				83,11	R\$	773,75	R\$	-	R\$	-	R\$	773,75
1.20.03.4	Aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	20,45				16,18	R\$	330,88	R\$	-	R\$	-	R\$	330,88
1.20.03.5	Aço CA-60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	5,31				15,13	R\$	80,34	R\$	-	R\$	-	R\$	80,34
1.20.03.6	Chapisco em parede com argamassa traço 1 - 1:3 (cimento / areia) - Revestido ØR2015	m ²	56,00				6,23	R\$	348,88	R\$	-	R\$	-	R\$	348,88
1.20.03.7	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	56,00				32,48	R\$	1.818,88	R\$	-	R\$	-	R\$	1.818,88
1.20.03.8	Revestimento cerâmico para pisos, 9,5 x 9,5 cm, por-1, finish arq design, azul médio ou escuro, Porobello ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, ajuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m ²	55,12				61,27	R\$	3.377,20	R\$	-	R\$	-	R\$	3.377,20
1.20.04	PASSARELA														
1.20.04.1	Escavação manual de vala ou cunha em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m ³	0,63				46,18	R\$	29,09	R\$	-	R\$	-	R\$	29,09
1.20.04.2	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m ³	0,63				2.633,66	R\$	1.659,20	R\$	-	R\$	-	R\$	1.659,20
1.20.04.3	Cobertura em polícarbonato alveolar de 8mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	m ²	0,00				342,71	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.20.04.4	Perfil u dobrado de chapa - de espessura 100 x 50 x 3 mm com solda	m	0,00				63,51	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.20.04.5	Pintura de proteção e/ou acabamento sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de primer epoxi rico em zinco, e = 35 micra - R1	m ²	0,00				15,91	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.20.04.6	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta esmalte epoxi (cores diversas), e = 35 micra - R1	m ²	0,00				14,05	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.20.04.7	Chapa xadrez 1/4"	kg	0,00				17,03	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
1.20.04.8	Calha em chapa de aço galvanizado nº 26, desenvolvimento 67 cm (função=15 cm, laterais=15 e 22 cm, bordas=3 e 12cm)	m	31,20				153,98	R\$	4.804,33	R\$	-	R\$	-	R\$	4.804,33
1.20.04.9	Tubo pvc rígido soldado vel pontia ovalada p/ esgoto predial, d = 100 mm	m	18,00				41,65	R\$	749,70	R\$	-	R\$	-	R\$	749,70
1.20.04.10	Joelho 90° em pvc rígido soldado, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	2,00				27,64	R\$	55,28	R\$	-	R\$	-	R\$	55,28
1.20.04.11	Lava simples em pvc rígido soldado, para esgoto primário, diâm = 100mm	un	4,00				25,25	R\$	101,00	R\$	-	R\$	-	R\$	101,00
1.20.04.12	Rasgos em concreto para passagem de tubulação diâm 5" a 6"	m	6,00				26,03	R\$	156,18	R\$	-	R\$	-	R\$	156,18
1.20.04.13	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 2 1/2" a 4"	m	6,00				12,88	R\$	77,29	R\$	-	R\$	-	R\$	77,28
1.20.04.14	Passarela em alumínio e pintura E1 automotiva com 12 pés em perfil com tesoura de alumínio, medida 15,60 x 4,32 incluso cobertura em polícarbonato	un	1,00				54.131,50	R\$	54.131,50	R\$	-	R\$	-	R\$	54.131,50

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.21	DIVERSOS								
1.21.1	Limpeza geral	325,16	m²	2,28	741,36	RS	741,36	RS	4.213,42
1.21.2	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	1,00	un	2.093,52	2.093,52	RS	2.093,52	RS	741,36
1.21.3	Carga manual de material de feitoria	14,89	m³	9,06	134,90	RS	134,90	RS	2.093,52
1.21.4	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,30t/m³)	366,21	tkm	0,81	296,63	RS	296,63	RS	134,90
1.21.5	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	22,33	t	42,41	947,01	RS	947,01	RS	296,63
1.22	L.AJE								
1.22.1	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, interaxo 38cm, h=12cm, el. enclenchimento em E/B h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capotamento 4cm.	2,55	m²	170,18	433,95	RS	433,95	RS	947,01
1.23	DRENO PARA AR CONDICIONADO								
1.23.1	Joleiro 90 graus, pvc, soldável, in 25mm, instalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação, af. 12/2014	13,00	un	R\$ 4,68	60,84	RS	60,84	RS	433,95
1.23.2	Curva 90 graus, pvc, soldável, in 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação, af. 12/2014	13,00	un	R\$ 8,70	113,16	RS	113,16	RS	60,84
1.23.3	Tubo, pvc, soldável, dn 25mm assalado em dreno de ar-condicionado - fornecimento e instalação, af. 12/2014	52,00	m	R\$ 12,71	660,77	RS	660,77	RS	113,16
1.23.4	Tubo pvc rígido soldável ponta-bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm	6,00	m	R\$ 23,37	140,22	RS	140,22	RS	660,77
1.23.5	CAIXA SIFONADA, PVC, DN=100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL AF. 12/2014	6,00	UN	R\$ 30,40	182,40	RS	182,40	RS	140,22
1.24	DRENAGEM PLUVIAL								
1.24.1	Calha em chapa de alumínio lis nº26, e=0,46mm	56,00	m²	80,62	4.514,58	RS	4.514,58	RS	182,40
1.24.2	Tubo pvc rígido soldável ponta-bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm	6,00	m	41,65	249,90	RS	249,90	RS	4.514,58
1.24.3	Joleiro 90° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâmetro = 100mm	2,00	un	27,64	55,28	RS	55,28	RS	249,90
1.24.4	Tubo pvc rígido soldável ponta-bolsa p/ esgoto predial, d = 150 mm	24,00	m	75,53	1.812,72	RS	1.812,72	RS	55,28
1.24.5	Caixa de passagem em alvenaria tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,60 x 0,60 x 0,60m	1,00	un	412,09	412,09	RS	412,09	RS	1.812,72
1.24.6	Tampa de concreto para caixas E, passagem 0,60x0,60mx0,07m	1,00	un	65,77	65,77	RS	65,77	RS	412,09
1.25	REDE LÓGICA								
1.25.1	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4")	90,00	m	12,01	1.080,66	RS	1.080,66	RS	65,77
1.25.2	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 32mm (1")	13,00	m	15,03	195,39	RS	195,39	RS	1.080,66
1.25.3	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 40mm (1 1/4")	18,00	m	19,54	351,75	RS	351,75	RS	195,39
1.25.4	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 60mm (2")	20,00	m	30,76	615,24	RS	615,24	RS	351,75
1.25.5	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4")	3,00	un	6,44	19,32	RS	19,32	RS	615,24
1.25.6	Curva 45° para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 32mm (1")	3,00	un	6,70	20,11	RS	20,11	RS	19,32
1.25.7	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 40mm (1 1/4")	8,00	un	12,06	96,49	RS	96,49	RS	20,11
1.25.8	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 60mm (2")	2,00	un	23,25	46,49	RS	46,49	RS	96,49
1.25.9	Lava para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 25mm (3/4")	3,00	un	2,34	7,02	RS	7,02	RS	46,49
1.25.10	Lava para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 32mm (1")	3,00	un	3,53	10,59	RS	10,59	RS	7,02
1.25.11	Lava para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 40mm (1 1/4")	5,00	un	5,24	26,19	RS	26,19	RS	10,59
1.25.12	Lava para eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 60mm (2")	2,00	un	9,05	18,10	RS	18,10	RS	26,19
1.25.13	Fornecimento e instalação de caixa de passagem 20x20x10cm em chapa galvanizada de sobrepôr	3,00	un	73,33	220,00	RS	220,00	RS	18,10
1.25.14	Caixa de Passagem de Alumínio para piso 30x30x12cm, da marca Wezel Mod: Cp-3030-12 ou similar.	3,00	un	258,70	776,11	RS	776,11	RS	220,00
1.25.15	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	1100,00	m	11,67	12.835,18	RS	12.835,18	RS	776,11
1.25.16	Fornecimento e instalação de pull cords cat.6 c/1,50mm - Rev 01	80,00	un	26,97	2.157,38	RS	2.157,38	RS	12.835,18
1.25.17	Cabo fib - 4 pares categoria 5	30,00	m	10,83	324,78	RS	324,78	RS	2.157,38
									324,78

1.25.18	Fornecimento e instalação de switch 24 portas 10/100 mpps + 2P10-100-1000 BT	un	2,00			2,00	R\$	1.378,43	R\$	2.756,85	R\$	-	R\$	-	R\$	2.756,85		
1.25.19	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6 - Rev 01	un	2,00			2,00	R\$	431,28	R\$	862,56	R\$	-	R\$	-	R\$	862,56		
1.25.20	Tomada para lógica RJ45, com caixa pvc, embutida, cat. 6	un	33,00			33,00	R\$	62,38	R\$	2.058,44	R\$	-	R\$	-	R\$	2.058,44		
VALOR TOTAL											R\$	781.718,94	R\$	14.947,81	R\$	-	R\$	788.798,40

08.254.699/0001-28
 ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
 R. LEGÍTIMO SENEZ, 150, Nº 53 - PALAÇA
 CENTRO - CEP. 44.031-290
 FEDELA ELIZABETHA - BA

Enova Construtora e Consultoria Ltda
 Rep. Legal: Eunilson Oliveira da Silva
 CNPJ: 08.254.699/0001-28

Jonas Freire Figueredo
JONAS FREIRE FIGUEREDO
 Engenheiro Civil
 CREA/SE: 46176

CONTRATADA

CONTRATANTE

**PLANILHA
DEMONSTRANDO A
FORMAÇÃO DOS
PREÇOS DOS
SERVIÇOS NOVOS**

FORMAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS NOVOS

REFORMA DO CEAC, EDUARDO GOMES, SÃO CRISTÓVÃO/SE	Base Orse:	nov/21
	BDI:	21,05%
	Deságio:	9,66%

Código	Banco	Serviço	Unid	ORSE nov/21	Preço com BDI	Preço com BDI e deságio
0017	ORSE	Demolição de reboco	m ²	7,07	8,56	7,73
10570	ORSE	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m ²	8,46	10,24	9,25
1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	28,6	34,62	31,28

COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS NOVOS

Composição de Preço de Serviço

Novembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade
00017/ORSE	Demolição de reboco	m2

Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,5	5,00	2,50
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,5	3,61	1,81

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	1,44	2,50	2,79	0,34	7,07

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,0509	14,00	0,71
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0004	62,16	0,02
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0001	16,83	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0003	12,95	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0001	175,00	0,02
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00225	140,00	0,32
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0002	300,00	0,06
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00075	175,02	0,13
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00115	11,65	0,01
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00005	28,18	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0004	6,04	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	30,64	0,00
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00225	4,90	0,01
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0009	35,90	0,03
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0509	5,00	0,25
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00225	12,54	0,03
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,5	10,58	5,29
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00015	13,85	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,04705	4,00	0,19

Composição de Preço de Serviço

Novembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade
01908/ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2

Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,6	6,63	3,98
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,6	5,00	3,00
03308/ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5 (1:2:8) - 1 saco cimento 50 kg / 2 sacos cal 20 kg / 8 padiolas de areia dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confecção mecânica e transporte	m3	0,02	481,08	9,62
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6	3,61	2,17
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,6	3,51	2,11

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	12,13	7,38	8,22	0,87	28,60

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,130304	14,00	1,82
M 00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3	0,02432	106,50	2,59
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,001024	62,16	0,06
M 01106/SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	3,64	0,93	3,39
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000256	16,83	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000768	12,95	0,01
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,000136	175,00	0,02
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00576	140,00	0,81
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	3,64	0,69	2,51
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00024	18,59	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0003	10,80	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00042	11,26	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00042	9,05	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,000512	300,00	0,15
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00192	175,02	0,34
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,002944	11,65	0,03
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000068	28,18	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00012	13,52	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00024	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00006	16,55	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00012	16,29	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,001024	6,04	0,01
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,000136	30,64	0,00
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,6	14,02	8,41
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00576	4,90	0,03
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,002304	35,90	0,08
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00006	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois paes com manteiga)	un	0,130304	5,00	0,65
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00012	16,70	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00576	12,54	0,07
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00006	272,97	0,02
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,68	10,58	7,19
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000204	13,85	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,103228	4,00	0,41

Composição de Preço de Serviço

Novembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade
10570/ORSE	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m2

Composição de Preço

* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,2	6,63	1,33
06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,2	5,00	1,00
03309/ORSE	Argamassa cimento, cal e areia traço t-6 (1:2:10) - 1 saco cimento de 50 kg / 2 sacos de cal de 20 kg / 10 padiolas de areia grossa dim 0.35 x 0.45 x 0.13 m - Confeção mecânica e transporte	m3	0,005	426,00	2,13
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,2	3,61	0,72
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,2	3,51	0,70

Totais

Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	3,05	2,43	2,70	0,28	8,46

Relação Detalhada de Insumos

* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,042756	14,00	0,60
M 00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida,sem transporte)	m3	0,00608	106,50	0,65
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,000336	62,16	0,02
M 01106/SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	0,74	0,93	0,69
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000084	16,83	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000252	12,95	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,000044	175,00	0,01
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00189	140,00	0,26
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	0,74	0,69	0,51
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,000008	18,59	0,00
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0001	10,80	0,00
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00014	11,26	0,00
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00014	9,05	0,00
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,000168	300,00	0,05
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00063	175,02	0,11
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,000966	11,65	0,01
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000022	28,18	0,00
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00004	13,52	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00008	11,50	0,00
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00002	16,55	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00004	16,29	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,000336	6,04	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,000044	30,64	0,00
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,2	14,02	2,80
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,00189	4,90	0,01
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,000756	35,90	0,03
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00002	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Kereição - café da manha (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,042756	5,00	0,21
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00004	16,70	0,00
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00189	12,54	0,02
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00002	272,97	0,01
P 06111/SINAPI	Servente de obras (horista)	h	0,22	10,58	2,33
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000066	13,85	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,033782	4,00	0,14

CRONOGRAMA

Obra
ADITIVO 0 - SÃO CRISTOVÃO



Enova - Construtora & Consultoria Ltda

Bancos B.D.I.
SINAPI - 11/2021 - Bahia 21,05%
ORSE - 11/2021 - Sergipe

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido
nos preços unitário dos
insumos de mão de obra, de
acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	17º MÊS	18º MÊS
1	ELEVAÇÃO	100,00%	100,00%	
2	PINTURA	1.484,42	1.484,42	
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	100,00%	
4	SMTT	282,65	282,65	
5	AREA EXTERNA	100,00%	100,00%	100,00%
		8.251,67	4.014,60	8.251,67
		914,47	100,00%	8.251,67
			914,47	
			45%	53%
Porcentagem		R\$	R\$	R\$
Custo			6.696,14	8.251,67
Porcentagem Acumulado			47%	100,00%
Custo Acumulado		R\$	6.696,14	14.947,81

Enova
Enova Consultoria e Consultoria Ltda.
CNPJ: 08.254.699/0001-28
Rep. Legal: Evaniisa Oliveira da Silva
CPF: 224.955.765-91
RG: 02815789 60

Feira de Santana/BA, 13 de Novembro de 2023

Enova
Setor de Engenharia

CERTIDÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.254.699/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/08/2006
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENOVA CONSTRUTORA	PORTE EPP
--------------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LEOLINDA BACELAR DE LIMA	NÚMERO 563	COMPLEMENTO SALA 05
-------------------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 44.001-248	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EVAN200726@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 9828-2404
-------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/08/2006
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **17:15:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20240892653**

RAZÃO SOCIAL	
ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
069.791.174 - BAIXADO	08.254.699/0001-28

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/02/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 08.254.699/0001-28

Inscrição Estadual: 069.791.174 PP

Razão Social: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

Nome Fantasia: ENOVA CONSTRUTORA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ CENTRO NORTE

Endereço

Logradouro: RUA LEOLINDA BACELAR DE LIMA

Número: 563

Complemento: SALA 05

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 44001-248

Município: FEIRA DE SANTANA

UF: BA

Telefone: (75) 98282404

E-mail: EVAN200726@YAHOO.COM.BR

Referência: PROXIMO A PRACA DA KALILANDIA.

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 31/08/2006

Atividade Econômica Principal:

4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Atividade Econômica Secundária

4120400 - Construção de edifícios

4221903 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

4221905 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações

4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

4223500 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto

4292802 - Obras de montagem industrial

4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

4311801 - Demolição de edifícios e outras estruturas

4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

4312600 - Perfurações e sondagens

4313400 - Obras de terraplenagem

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

4322303 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio

4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: BAIXADO

Data desta Situação Cadastral: 30/08/2018

Situação Cadastral Projetada: BAIXADO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA LEOLINDA BACELAR DE LIMA
Referência:
Bairro: CENTRO
Município: FEIRA DE SANTANA

Complemento: SALA 05
Número: 563
CEP: 44001248
UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional
Nome: JOILDO NASCIMENTO OLIVEIRA
Responsável pela organização contábil
Classificação CRC: Profissional
Nome:

CRC: 16664 -BA

Tipo CRC: Originario

Endereço

Endereço: RUA LEOLINDA BACELAR LIMA JN CONTABILIDADE

Número: 563

Bairro: CENTRO

Município: FEIRA DE SANTANA

UF: BA

Referencia:

CEP: 44001248

Telefone: (75) 30216620

Celular: ()

Fax: ()

E-mail: GERENCIA@JNCONT.COM.BR

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 29/02/2024



Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2024 / 41689

CONTRIBUINTE:	ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
ENDEREÇO:	RUA LEOLINDA BACELAR LIMA, 563, 39.397-5/70.298-6 - CENTRO
CNPJ/CPF:	08.254.699/0001-28
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	35.298-5
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	764-1
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	29/02/2024
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	29/04/2024

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

Código de verificação de autenticidade:

cbff60c7f923b7df2b5b68cb896e045b

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.254.699/0001-28

Certidão nº: 13887657/2024

Expedição: 29/02/2024, às 17:08:40

Validade: 27/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.254.699/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

INSCRIÇÃO: 08.254.699/0001-28

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/03/2024, às 11:50:49, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: NXAFDQVFVM

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.254.699/0001-28
Razão Social: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: R LEOLINDA BACELAR LIMA 563 SALA 05 / CENTRO / FEIRA DE SANTANA / BA / 44001-248

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031601500547024299

Informação obtida em 22/03/2024 08:24:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 08.254.699/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:56:45 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **8434.5955.DF1C.F103**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00390666E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 01/03/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Enova Construtora e Consultoria Ltda
CNPJ: 08.254.699/0001-28
Endereço: RUA LEOLINDA BACELAR DE LIMA,563

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 1 de março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



JUSTIFICATIVA DA FISCALIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO

OBJETO DO CONTRATO: REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CEAC DO BAIRRO EDUARDO GOMES

CONTRATO:
043/2022

MUNICÍPIO:
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:
ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

I – DADOS CONTRATUAIS

- Valor Inicial do Contrato: R\$ 552.651,04
- 1º Termo Aditivo (TA): R\$ 117.291,16
- 2º Termo Aditivo (TA): 4 meses
- 3º Termo Aditivo (TA): R\$ 144.055,01
- 4º Termo Aditivo (TA): 2 meses
- Data da Ordem de Serviço: 04/07/2022
- Prazo Total da Obra (contrato + aditivo de prazo): 14 Meses
- **Acréscimo do Aditivo em Solicitação: R\$ 14.947,81**

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 01/06/2022 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2022**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar a elaboração do **TERMO ADITIVO DE VALOR** da planilha orçamentária dos serviços de Reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC no bairro Eduardo Gomes, no valor de **R\$ 14.947,81 (quatorze mil, novecentos e quarenta e sete reais, e oitenta e um centavos)**, correspondente a um percentual de **2,70 %**, que somado ao 1º e 2º termos aditivos de valor **R\$ 276.293,98 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)** correspondendo à **49,99%** de aditivos em relação ao contrato inicial.

A solicitação do aditivo deve-se às adequações que se fizeram necessárias, para a perfeita execução dos serviços contratados.

III – RAZÕES

O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato. Assim, a planilha atualizada da obra, ao seu final deve retratar o seu “as built”.

O acréscimo nos quantitativos dos seguintes itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	TOTAL
1	ADITIVO DO CEAC, EDUARDO GOMES, SÃO CRISTÓVÃO/SE				
1.06	ELEVAÇÃO				RS 1.484,42
1.06.2	Divisória Naval (painel cego), e=40mm, com perfis em aço - fornecimento e aplicação	m ²	14,00	RS 106,03	RS 1.484,42
1.13	PINTURA				RS 282,65
1.13.03.1	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para interiores	m ²	9,70	RS 29,14	RS 282,65
1.17	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				RS 4.014,60
1.17.02.4	Canaleta plástica 50x80mm, Hellerman ou similar	un	60,00	RS 66,91	RS 4.014,60
1.08	SMTT				RS 3.087,85
1.18.19	Enchimento de rasgos em alvenaria e concreto para tubulação diâm 1/2" a 1"	m ³	10,00	RS 4,59	RS 45,90
1.18.20	Rasgos em alvenaria para passagem de tubulação diâm 1/2" a 1"	m ³	10,00	RS 6,16	RS 61,60
1.18.21	Tubo pvc rígido roscável d = 1/2"	m ²	10,00	RS 18,39	RS 183,90
1.18.22	Joelho de 90º de pvc rígido roscável, diâm = 1/2"	m ²	8,00	RS 11,57	RS 92,56
1.18.29	Impermeabilização com vedapren parede ou similar, 03 demãos	m ³	107,00	RS 25,27	RS 2.703,89
1.20	ÁREA EXTERNA				RS 914,47
1.20.02	MURO				RS 914,47
1.20.02.1	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m ²	43,56	RS 6,23	RS 271,37
1.20.02.2	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 em	m ²	19,80	RS 32,48	RS 643,10
VALOR TOTAL					RS 9.783,99

O acréscimo de itens novos, conforme abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT	TOTAL
I	ADITIVO DO CEAC, EDUARDO GOMES, SÃO CRISTÓVÃO/SE				
1.18	SMTT				
1.18.27	Demolição de reboco	m ²	111,00	R\$ 7,73	R\$ 827,11
1.18.28	Regularização de reboco interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 0,5 cm	m ²	111,00	R\$ 9,25	R\$ 989,75
1.18.30	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	111,00	R\$ 31,28	R\$ 3.346,96
VALOR TOTAL					R\$ 5.163,82

V – JUSTIFICATIVA

Itens 1.06.2 – A princípio o projeto não previa que houvesse divisão entre os guichês de atendimento, para privacidade dos atendimentos houve este acréscimo;

Item 1.17.02.4 – O orçamento inicial não havia previsto a instalação de canaleta plástica para a condução da fiação dos guichês de atendimento, foi verificado a necessidade durante a execução dos serviços;

Itens 1.18.19/ 1.18.20/ 1.18.21 / 1.18.22 – Canalização dos drenos expostos dos arez condicionados já existentes no setor da SMTT que estavam danificando a pintura externa;

Item 1.18.29/ 1.18.27/ 1.18.28/ 1.18.30 – Reparar infiltração por capilaridade da SMTT, onde foi necessário retirar reboco já comprometido pela infiltração, aplicar o impermeabilizante, regularizar e rebocar as paredes novamente;

Itens 1.20.02.1/ 1.20.02.2 – Para parte do muro que não havia reboco.

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária de aditivo, foram extraídos do ORSE – SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (REFERÊNCIA NOVEMBRO/2021), DA CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS / SE (em anexo), sobre tudo o valor unitário de cada serviço constante na tabela, aplicando-se o percentual de Benefícios de Despesas Indiretas (BDI) de 21,05% (vinte e um vírgula cinco por cento), referente ao percentual proposto pela contratada (proposta vencedora), e um deságio de 9,66% (nove vírgula sessenta e seis por cento).

VII – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL



1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, **a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.**
3. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 50% - cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.
4. A rerratificação da planilha orçamentária gera aditivo ao contrato, ficando o valor total de **RS 14.947,81 (quatorze mil, novecentos e quarente e sete reais, e oitenta e um centavos).**

São Cristóvão - SE, 01 de dezembro de 2023.

Izabela Pereira Lima Santos

IZABELA PEREIRA LIMA SANTOS

ENGENHEIRA CIVIL

CREA: 271997171-5

Ratifico,

Jose Vicente Maia Santos

JOSE VICENTE MAIA SANTOS

DIRETOR DE OBRAS

Ratifico,

Júlio Nascimento Júnior

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATO Nº 43/2022

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CEAC DO BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 552.651,04

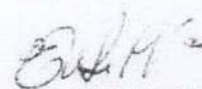
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (OITO) MESES

CONTRATADA: ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. - EPP

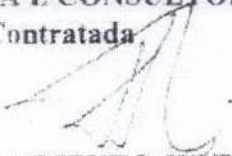
Tendo em vista o **Contrato nº 43/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. - EPP**, para prestar **as obras e serviços de reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC do bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE**, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª Srª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 04 de julho de 2022.


ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. - EPP

Contratada


JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura


MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Praça Senhor dos Passos, 37, Bairro Centro
São Cristóvão - SE, CEP 49100-000

Fis.: 27

Rub.: 48

ATESTADO DE REGULARIDADE DE OBRA

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

OBJETO DO CONTRATO: REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CEAC DO BAIRRO EDUARDO GOMES

CONTRATO:
43/2022

MUNICÍPIO:
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:
ENOVA CONSTRUTORA
CONSULTORIA LTDA EPP

Atesto, para fins de aditivo de valor, que a execução da obra objeto do contrato supracitado, encontra-se em situação regular, com os serviços contratados executados de acordo com os projetos, especificação e planilha orçamentária. Até o momento foram executados:

Do Contrato

Serviços preliminares: 100%
 Mobilização: 46,00%
 Fretes: 100%
 Demolições e remoções: 100%
 Elevação: 100%
 Cobertura: 100%
 Revestimento: 100%
 Pavimentação: 100%
 Esquadrias: 100%
 Vidros: 100%
 Louças e metais: 100%
 Pintura: 100
 Incêndio: 100 %
 Instalações hidráulicas: 100%
 Instalação sanitária: 100%
 Instalações elétricas: 100 %
 Smtt: 95,91 %
 Paisagismo: 100 %
 Área externa: 73,57 %

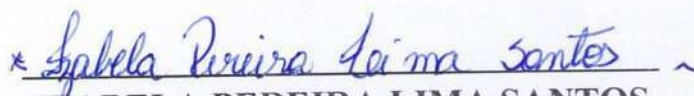
Do 1º aditivo de valor

Demolição e preenchimento: 100%
Laje: 100%
Cobertura e forro: 100%
Dreno para ar condicionado: 100%
Esquadrias: 100%
Louças: 100%
Instalações hidráulicas: 100%
Drenagem pluvial: 100%
Rede lógica: 66,66%

Do 2º aditivo de valor

Demolições e remoções: 100%
Elevação: 100%
Cobertura: 100%
Revestimento: 100%
Pavimentação: 100%
Esquadrias: 100%
Vidros: 100%
Instalações elétricas: 100%
SMTT: 50%
Area externa: 43%
Drenagem pluvial: 100%

São Cristóvão - SE, 01 de dezembro de 2023.


IZABELA PEREIRA LIMA SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 271997171-5

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0035	1714	4490510000	15000000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para o 5º Termo Aditivo (3º aditivo de valor), do contrato 43/2022 cujo objeto é a Reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC do Bairro Eduardo Gomes.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de valor do supracitado contrato:

O orçamento, como parte integrante do contrato, é o elemento de aferição da execução da obra, sendo por seu intermédio, realizadas as medições e pagamentos. É, portanto, um documento que deve estar permanentemente atualizado durante a validade do contrato. Assim, a planilha atualizada da obra, ao seu final deve retratar o seu “as built”. A seguir está descrita a justificativa de cada item aditado ou suprimido na planilha de aditivo:

Itens 1.06.2 – O acréscimo desse quantitativo se fez necessário, ao ser observado durante a fase de acabamento final da área de atendimento ao público, que a falta de divisória entre os guichês, ocasionando desconforto aos usuários dos serviços do CEAC, devido à falta de privacidade em relação aos guichês vizinhos. De forma preventiva, optou-se pela instalação de divisórias entre eles, reduzindo o campo de visão do atendente e requerente dos guichês adjacentes. Vale ressaltar que a quantidade inicialmente prevista na planilha orçamentária, contemplava apenas as divisórias entre ambientes, sendo objeto de um aditivo anterior a este que solicita-se, o acréscimo dessa quantidade para a fabricação do mobiliário e as divisórias que estavam previstas no projeto do mobiliário, as divisórias sobre as quais tratamos nessa solicitação, são sobre as mesas (não contempladas no projeto supra citado).

Item 1.17.02.4 – O aumento da quantidade de canaletas é para que seja possível conduzir o cabeamento da rede de lógica, dos pontos projetados até os guichês, tendo em vista que a quantidade orçada previa apenas a condução do cabeamento pela parede. Contudo não haveria efetividade dos serviços de atendimento ao cidadão se não houvesse alimentação (através de cabos) de internet nos locais de atendimento, por tanto decidiu-se por assim fazer.

Itens 1.18.19/ 1.18.20/ 1.18.21 / 1.18.22 – A existência de tubulação de dreno dos ares condicionados no setor da SMTT sem a devida extensão e direcionamento, despeja o fluído advindo dos aparelhos evaporadores, na parte superior da fachada lateral do prédio, devido a isto a pintura desse local está sendo danificada, bem como apresenta infiltrações.

As quantidades acrescidas a estes itens refletem os serviços necessários para o encaminhamento da tubulação embutida pela parede até sua parte inferior para que o lançamento da água seja feito no passeio.

Item 1.18.29/ 1.18.27/ 1.18.28/ 1.18.30 – Estes serviços são necessários para reparar as paredes que apresentam infiltração causada pela umidade advinda do solo que chega as alvenarias pelo fenômeno de capilaridade e assim passa para o reboco e conseqüentemente para a pintura, fato este que inviabiliza a pintura sem que antes seja feito o devido tratamento. Para tanto é necessário retirar reboco já comprometido pela infiltração, regularizar a área, aplicar o impermeabilizante e rebocar as paredes novamente, para que só então a pintura possa ser executada.

Itens 1.20.02.1/ 1.20.02.2 – O muro perimetral do terreno onde fica o prédio do CEAC, abrange trechos onde houve deslocamento do reboco, necessitando de reparos (refazimento do revestimento em argamassa). Para tanto é preciso fazer um novo chapisco e reboco na parte onde isso ocorreu. Cabe ressaltar que a ocorrência desse deslocamento se deu após o início da obra, não sendo possível a sua previsão na planilha orçamentária.

Ressalta-se que os itens novos incluídos na planilha orçamentária de aditivo, foram extraídos do ORSE – SISTEMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE (REFERÊNCIA NOVEMBRO/2021), DA CEHOP – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS / SE (em anexo), sobre tudo o valor unitário de cada serviço constante na tabela, aplicando-se o percentual de Benefícios de Despesas Indiretas (BDI) de 21,05% (vinte e um vírgula cinco por cento), referente ao percentual proposto pela contratada (proposta vencedora), e um deságio de 9,66% (nove vírgula sessenta e seis por cento).

VII – OBSERVAÇÕES DE ORDEM LEGAL


1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.

2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

3. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, respeitado o limite de 50% - cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato e que a contratada ficará obrigada a aceitar.

4. A rerratificação da planilha orçamentária gera aditivo ao contrato, ficando o valor total de **R\$ 14.947,81 (quatorze mil, novecentos e quarente e sete reais, e oitenta e um centavos).**

São Cristóvão, 08 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **JULIO NASCIMENTO JUNIOR**
Data: 21/03/2024 14:57:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

CONTRATO



Contrato nº 43/2022

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Enova Construtora e Consultoria Ltda. - EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, Centro, Feira de Santana/BA (CEP 44001-248), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Evanilsa Oliveira da Silva**, brasileira, maior e capaz, empresária, Carteira de Identidade nº 0261578960 SSP/BA, CPF nº 224.955.765-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preços nº 001/2022** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delimitadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC do bairro Eduardo Gomes**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de “c” a “g” do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.



2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 552.651,04 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)**.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Incra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susgado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU: bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0013. Projeto Atividade: 1706. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17040000.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **08 (oito) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;



- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRCA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e consequente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração e dentro das referidas especificações**, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato



ou no caso de trancurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. **E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;

d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;

e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;

f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna Pavimentação e Drenagem, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$



$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna Edificações, Pavimentação e Drenagem), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna Edificações, Pavimentação e Drenagem), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após data de assinatura do contrato.

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.12. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até



mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estiverem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 001/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.



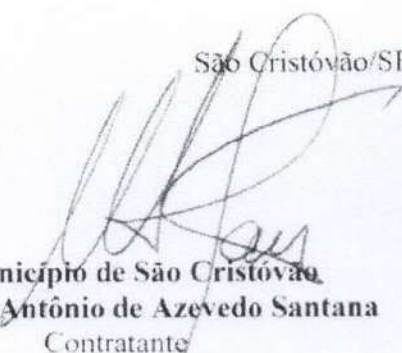
13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

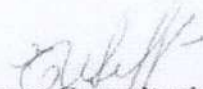
14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 1º de junho de 2022.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Enova Construtora e Consultoria Ltda. - EPP
Evanilsa Oliveira da Silva
Contratada

1º TERMO ADITIVO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

Tomada de Preços nº 001/2021 – Objeto – seleção da melhor da proposta para a execução das obras/serviços de reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC do bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE


O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na rua Leolinda Baeelar de Lima, nº 563, sala 05, Centro, Feira de Santana/BA (CEP 44001-248), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Evanilsa Oliveira da Silva**, brasileira, maior e capaz, empresária, Carteira de Identidade nº 0261578960 SSP/BA, CPF nº 224.955.765-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem as alínea “a” e “b” do inciso I e do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo e da inclusão de itens/serviços novos constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 117.291,16 (cento e dezessete mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 669.942,20 (seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)**.


Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 21,22% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente mediante assinaturas eletrônicas.

São Cristóvão/SE, 04 de outubro de 2022.

 Este documento é assinado eletronicamente.
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
CPF: 171.332.895-04
Cargo: Prefeito Municipal

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

 Este documento é assinado eletronicamente.
EVANILSA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 224.955.765-91
Cargo: Representante Legal

Enova Construtora e Consultoria Ltda.-EPP
Evanilsa Oliveira da Silva
Contratada

Rua Messias Prado nº 76 – Centro Histórico – São Cristóvão/SE

Fls.: 23
Rub.: 18

2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

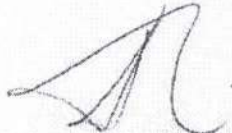
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 – Objeto – seleção da melhor proposta para a execução das obras/serviços de reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC do bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, bairro Centro, Feira de Santana/BA, neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Evanilsa Oliveira da Silva**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0261578960, SSP/BA, e do CPF nº 224.955.765-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso IV, § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas

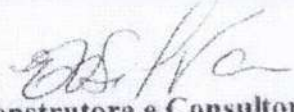
1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 206/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução por mais 04 (quatro) meses, totalizando assim 12 (doze) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 03 de março de 2023.



Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante



Enova Construtora e Consultoria Ltda - EPP
Evanilsa Oliveira da Silva
Contratada

Rua Messias Prado nº 70, Centro Histórico CEP 49.100-000 São Cristóvão – SE
CNPJ 13.128.855/0001-44
Email: saocristovao.pgm@gmail.com

Fis. 25
Rub.: 48

3º TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

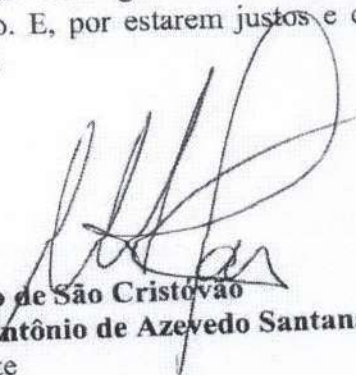
Tomada de Preços nº 001/2021 – Objeto – seleção da melhor da proposta para a execução das obras/serviços de reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC do bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE

OMUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.** – **EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, Centro, Feira de Santana/BA (CEP 44001-248), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Evanilza Oliveira da Silva**, brasileira, maior e capaz, empresária, Carteira de Identidade nº 0261578960 SSP/BA, CPF nº 224.955.765-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem as alíneas “a” e “b” do inciso I e do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo e da inclusão de itens/serviços novos, além da supressão de outros, tudo constante da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor até então contratado o importe de **R\$ 111.776,89 (cento e onze mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 781.719,09 (setecentos e oitenta e um mil, setecentos e dezenove reais e nove centavos)**.

Parágrafo único. A importância somente acrescida (R\$ 144.055,01) corresponde a 26,07% do valor inicial do contrato, que, somado ao aditivo pretérito, alcança o percentual de 47,29%.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente mediante assinaturas eletrônicas.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE, 01 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
 EVANILZA OLIVEIRA DA SILVA
Data: 01/08/2023 13:01:54-0306
Município de São Cristóvão/SE
Enova Construtora e Consultoria Ltda.-EPP
Evanilza Oliveira da Silva
Contratada

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

ENOVAS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ENOVA
CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ nº 08.254.699/0001-28

ENOVAS

EVANILSA OLIVEIRA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/03/1961, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 224.955.765-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02615789 60, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na AVENIDA RIO DE JANEIRO, nº 72, CONDOMINIO ROSANGELA CARVALHO, PEDRA DO DESCANSO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.007-095, BRASIL.

ELISANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1971, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 640.146.225-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.602.174, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na RUA SANTANOPOLIS, nº 880, CENTRO, IRARA, BA, CEP 44.255-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202944209, com sede Rua Leolinda Bacelar de Lima, 563, Sala 05, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44.001-248, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.254.699/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 900.000 (novecentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social por motivo de NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, este fica assim distribuído:

EVANILSA OLIVEIRA DA SILVA, com 891.000 (oitocentos e noventa e um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 891.000,00 (oitocentos e noventa e um mil reais) integralizado.

ELISANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, com 9.000 (nove mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) integralizado.

Req: 81600000989398

[Handwritten signatures and initials]
Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97647651 em 22/03/2017
Protocolo 175059934 de 13/03/2017

Nome da empresa ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP NIRE 29202944209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 127585519407960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2017
por Helio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ nº 08.254.699/0001-28

0010195

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia EVANILSA OLIVEIRA DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de uma pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO

EVANILSA OLIVEIRA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/03/1961, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 224.955.765-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02615789 60, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na AVENIDA RIO DE JANEIRO, 72, CONDOMINIO ROSANGELA CARVALHO, PEDRA DO DESCANSO, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44.007-095, BRASIL.

ELISANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/11/1971, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 640.146.225-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.602.174, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA SANTANOPOLIS, 880, CENTRO, IRARA, BA, CEP 44.255-000, BRASIL.

Req: 81600000989398

[Handwritten signatures and initials]
Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97647651 em 22/03/2017
Protocolo 175059934 de 13/03/2017
Nome da empresa ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP NIRE 29202944209
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 127585519407960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2017
por Helio Portela Ramos - Secretário Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ENOVA
CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP.

CNPJ nº 08.254.699/0001-28

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202944209 em 21/08/2006, com sede Rua Leolinda Bacelar de Lima, 563, Sala 05, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44.001-248, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.254.699/0001-28, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa de responsabilidade limitada gira sob o nome empresarial ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem a sua sede na Rua Leolinda Bacelar de Lima, 563, Sala 05, Centro Feira de Santana, BA, CEP 44.001-248.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem os seguintes objetos:

OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL E ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE CONSTRUCAO CIVIL, PONTES, DRENAGEM, PAVIMENTACAO, CONTENCAO E PROTECAO DE ENCOSTAS E CONSTRUCAO DE MUROS DE ARRIMO, DEMOLICOES, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, PERFURACOES E SONDAGENS DE POCOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, INSTALACAO E MANUTENCAO FLETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO.

Req: 8160000989398



Certifico o Registro sob o nº 97647651 em 22/03/2017
Protocolo 175059934 de 13/03/2017

Nome da empresa ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP NIRE 29202944209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 127585519407960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 3

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ENOVA
CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ nº 08.254.699/0002-28

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. O início das atividades se deu em 21/08/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a EVANILSA OLIVEIRA DA SILVA, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único. Os lucros apurados poderão ser distribuídos as empresárias a qualquer momento.

DA DISSOLUÇÃO, RESOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA

CLÁUSULA NONA. Ocorrendo Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req. 8160000989398



Certifico o Registro sob o nº 97647651 em 22/03/2017
Protocolo 175059934 de 13/03/2017

Nome da empresa ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP NIRE 29202944209

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 127585519407960

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Paulineira
Linha
Página 5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE ENOVA
CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP

CNPJ nº 08.254.699/0001-28

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a suas sócias.

DAS FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

CLÁUSULA DÉCIMA. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DA RETIRADA PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA. A titular pode fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", desde que sejam observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FEIRA DE SANTANA-BA.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FEIRA DE SANTANA-BA, 9 de março de 2017.

Evaniisa Oliveira da Silva
EVANILSA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 224.955.765-91

Elisângela Maria Oliveira da Silva
ELISANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 640.146.225-68



Req: 81600000989398

Página 6




Certifico o Registro sob o nº 97647651 em 22/03/2017
Protocolo 175059934 de 13/03/2017
Nome da empresa ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA EPP NIRE 29202944209
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 127585519407960
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO			PCS Nº 003.2023.0440/PMSC	
Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	ADITIVO AO CONTRATO 43/2022 CUJO OBJETO É A REFORMA DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – CEAC DO BAIRRO EDUARDO GOMES EM SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 14.947,81	R\$ 14.947,81
TOTAL ESTIMADO				R\$ 14.947,81
Prazo de Execução:	20 (vinte) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Rua 63 no Bairro Eduardo Gomes, São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semana <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros: 1			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Conforme planilha de aditivo. <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 01 de março de 2024.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

**PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

PCS Nº 03.2023.0440/PMSC

Processo:

Assunto: Aditivo ao contrato 43/2022 cujo objeto é a reforma do centro de atendimento ao cidadão - CEAC do bairro Eduardo Gomes, São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de R\$ 14.947,81

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	15000000
C. Programa de Trabalho	15.451.0035
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1714
E. Elemento de Despesa:	4490510000

São Cristóvão, 01 de março de 2024.

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS Nº 03.2023.0440/PMSC
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do Aditivo ao contrato 43/2022 cujo objeto é a reforma do centro de atendimento ao cidadão - CEAC do bairro Eduardo Gomes, São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>	

São Cristóvão, 01 de março de 2024.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

$$\text{Fonte 17040000: } IC = \frac{R\$ 14.947,81 \times 100}{R\$ 15.000,00} = \mathbf{99,65\%}$$

São Cristóvão, 01 de março de 2024.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Modalidade: Termo Aditivo de Preço

Manifestação Técnica nº 208/2024

São Cristóvão, 26 de Março de 2024.

Ao Senhor,

Júlio Nascimento Júnior

Secretário Municipal de Infraestrutura

Número do Processo: 03.2023.0440

Órgão Demandante: SEMINFRA

Objeto da Análise: Solicitação de Aditivo de Preço ao Contrato 23/2023 cujo objeto é a reforma do centro de atendimento ao cidadão - CEAC

1 – Do Controle Interno

De acordo com às atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do SEI 2024.0009.0000000152-1, referente ao Solicitação de 5º Termo Aditivo ao Contrato 43/2022, de valor equivalente a 2,70%, perfazendo o montante de R\$ 14.947,81, que somado ao 1º e 2º termo aditivo de R\$ 276.293,98 corresponde a 49,99% de aditivos em relação ao contrato inicial, referente aos serviços de reforma no Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC no bairro Eduardo Gomes no Município de São Cristóvão/SE.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 57, II e 65, §1º e alínea d, da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que a possibilidade de aditar o contrato, seja prazo ou valor, podendo ser realizada de forma unilateral pela administração pública, desde que respeitado os limites legislativos deve preceder de justificativa, alegando a motivação necessária para prorrogação, bem como ao acréscimo ou inclusão de serviços do instrumento sob exame.

2.1 DO VALOR

Conforme preceitua o texto legal da lei 8.666/93, determinado no seu art. 65, é admissível à administração pública alterar seus contratos de forma unilateral ou não, quando este ensejar em acréscimos ou supressões no quantitativo do itens que compõe o instrumento contratual.;

Destaca-se ainda a indispensabilidade em respeitar os limites impostos pela legislação, vide §1º, do art. 65, nas situações em que unilateralmente a administração acresce ou suprime itens dos serviços prestados devendo ater-se em até os 25% mandatário pela lei, ainda destacando a possibilidade desta porcentagem chegar a 50% nos casos em se referir especificamente as demandas de reformas de equipamento e edifício, contanto que devidamente justificado.

No mais cabe ressaltar que, utilizando-se de suas atribuições o fiscal do contrato carece de atestar que o serviço prestado pelo contratado está seguindo as normas estipuladas no instrumento vigente, através de relatório anexado ao processo.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo constam regularidade fiscal comprovada; estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.



Nos autos do processo constam:

- CAPA DO PROCESSO
- SOLICITAÇÃO DA EMPRESA
- PLANILHA DE ADITIVO
- COTAÇÃO NO ORSE DEZ/2023
- CRONOGRAMA
- CERTIDÃO FEDERAL
- CERTIFICADO DE FGTS
- CERTIDÃO TRABALHISTA
- CERTIDÃO MUNICIPAL
- CERTIDÃO ESTADUAL
- CERTIDÃO DE FALENCIA
- JUSTIFICATIVA TÉCNICA
- ATESTADO DE REGULARIDADE DA OBRA
- AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA
- CONTRATO 43/2022
- CONTRATO SOCIAL
- DOCUMENTO DO SÓCIO
- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
- PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DA DESPESA
- DECLARAÇÃO SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
- 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2022
- 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2022
- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2022
- 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2022

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



4- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 17040000, denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02051

Ação: 1714

Elemento de Despesa: 4490510000

Fonte de Recurso: 17040000

Valor da Global: R\$ 14.947,81

Valor a ser Reservado: R\$ 14.947,81

De acordo com o que versa o Princípio da Anualidade Orçamentária, sendo facultativo a máquina administrativa se valer do saldo demonstrado, através da peça de Impacto Orçamentário, para executar por empenho o equivalente ao dispêndio do ano orçamentário corrente.

5- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada,

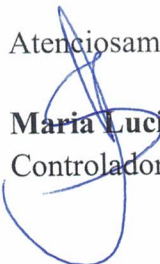
Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica.

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055
CNPJ 13.128.855/0001-44
e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,


Maria Lucimara dos Santos Souza
Controladora Geral do Município.

GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº 209/2024/SEMINFRA / GASEC

São Cristóvão, 11 de abril de 2024.

**A Sua Excelência o Senhor
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Messias Prado, Nº65**

Assunto: Solicitação de análise de processo e emissão de parecer.

Senhor Procurador,

1 Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, solicitar análise e emissão de parecer referente ao processo de aditivo de preço ao Contrato nº 043/2022 – **Reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC**, neste município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **Julio Nascimento Junior**, **Secretário**, em 11/04/2024, às 18:12, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0014456** e o código CRC **B72142B0**.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VIII - Nº 2.003 - Edição de Quinta-feira, 11 de Abril de 2024

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governos e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMPOP- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDT- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
JOSE ROBSON ALMEIDA SANTOS

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTÔNIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI.

No nono dia do mês de abril do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governos e Gestão; José Robson Almeida Santos - Procurador Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno; Deise Maria Barroso - secretária Municipal de Educação; Fernanda Rodrigues de Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde; Lucianne Rocha Lima - Secretária Municipal de Assistência Social; Adrielly dos Santos Silva - Secretária Executiva do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. SEI nº 2024.0006.000000728-5 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 157/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

2. SEI nº 2024.0007.000000339-2 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 25/2023, cujo objeto é a contratação de pessoa física para a função de auxiliar de saúde bucal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

3. SEI nº 2024.0006.000000814-1 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 113/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e operacional, de limpeza e manutenção predial, incluindo fornecimento de equipamentos e máquinas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

4. SEI nº 2024.0009.000000219-6 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução serviços de pavimentação e drenagem de ruas nos bairros Rosa Elze, Rosa do Oeste, Marcelo Déda e Luiz Alves, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

5. SEI nº 2024.0006.000000615-7 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, Processo Licitatório nº 04.2024.0028, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução da reforma e ampliação da Quadra de Esportes da Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF Drº Lourival Baptista, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

6. SEI nº 2024.0001.000000342-9 (SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 27/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo com motorista e combustível por conta da contratante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

7. SEI nº 2024.0007.000000367-8 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 49/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução da reforma e adaptação da sala de radiologia do Hospital 24H, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

8. SEI nº 2024.0007.000000505-0 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 23/2022, com reajuste de preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

9. SEI nº 2024.0006.000000733-1 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 148/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

10. SEI nº 2024.0009.000000152-1 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para aditivo de preço ao Contrato nº 043/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução da reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão - CEAC, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

11. SEI nº 2024.0009.000000195-5 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa de Reequilíbrio ao Contrato nº 208/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para Construção da Praça Nossa Senhora de Fátima, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

12. SEI nº 2024.0008.000000036-6 (SEMAS): solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 004.2024.0002/SEMAS, cujo objeto é a participação do curso prático de retenções tributárias na administração pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

13. SEI nº 2024.0007.0000000549-2 (FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa para contratação da empresa credenciada para prestação de serviço médico como clínico geral, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;

14. SEI nº 2024.0017.000000061-6 (SMTT): solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2022, com reajuste, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes;

15. SEI nº 2024.0009.0000000206-4 (SEMINFRA): solicitação de análise e aprovação de despesa, para aditivo de preço ao contrato nº 23/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando Construção de prédio público, com dois pavimentos, para instalação da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

16. SEI nº 2024.0006.0000000882-6 (SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa, para adesão à ata de registro de preços nº 02/2023 do Município de Santo Amaro das Brotas para a aquisição de fraldas descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO Nº 07/2024

Art. 1º. **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. SEI nº 2024.0006.000000728-5 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 214/2024, em 01/04/2024; reserva de dotação 2024 RD 04040001, em 04/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

2. SEI nº 2024.0007.000000339-2 (FMS): ANALISADA e REPROVADO por maioria, com uma abstenção, tendo em vista ausência de comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários.

3. SEI nº 2024.0006.000000814-1 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção e uma reprovação, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 222/2024, reserva de dotação 2024 RD 04090002, ambos em 09/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

4. SEI nº 2024.0009.000000219-6 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 221/2024 em 05/05/2024; reserva de dotação 2024 RD 04040003, ambos em 04/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

5. SEI nº 2024.0006.000000615-7 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 218/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04030001, ambos em 03/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

6. SEI nº 2024.0001.000000342-9 (SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 192/2024 e reserva de dotação 2024 RD 03200004, ambos em 20/03/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

7. SEI nº 2024.0007.000000367-8 (FMS): ANALISADA e REPROVADO por maioria, com uma abstenção, tendo em vista ausência de comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários.

8. SEI nº 2024.0007.000000505-0 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 225/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04090001, ambos em 03/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

9. SEI nº 2024.0006.000000733-1 (SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 215/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04090001, ambos em 09/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

10. SEI nº 2024.0009.000000152-1 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por maioria, com duas abstenções, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 186/2024 em 19/03/2024 e reserva de dotação 2024 RD 03200001, em 20/03/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

11. SEI nº 2024.0009.000000195-5 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por maioria, com duas abstenções, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 224/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04080001, ambos em 08/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

12. SEI nº 2024.0007.000000036-6 (SEMAS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 206/2024 e reserva de dotação 2024 RD 03250001, ambos em 25/03/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

13. SEI nº 2024.0007.000000549-2 (FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 210/2024 e reserva de dotação 2024 RD 03270002, ambos em 27/03/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

14. SEI nº 2024.0017.000000061-6 (SMTT): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 209/2024 e reserva de dotação 2024 RD 04090002, ambos em 09/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

15. SEI nº 2024.0009.0000000206-4 (SEMINFRA): ANALISADA e APROVADA por maioria, com uma abstenção, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários (manifestação técnica CGM nº 183/2024 em 18/03/2024; reserva de dotação 2024 RD 04090003, em 09/04/2024) e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

16. SEI nº 2024.0006.0000000882-6 (SEMED): Para adesão à ata de registro de preços, considerando neste momento que não há assunção de obrigação, dispensável a aprovação da despesa pelo CRAFI, que somente deve ser ocorrer na efetiva contratação.

17. Fica deliberado que a remuneração de jetons da Secretaria Municipal de Saúde será pago pela Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento até que haja a inclusão do elemento de despesa correspondente no demonstrativo de despesa na respectiva secretaria.

Art. 2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, além de ter os pareceres da Controladoria e Procuradoria Geral com manifestação favorável para a despesa.

Art. 3º Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA

Secretário da Fazenda, Orçamento e Planejamento e Presidente do CRAFI

EDSON FONTES DOS SANTOS

Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS

Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

Secretária de Controle Interno

DEISE MARIA BARROSO

Secretária Municipal de Educação

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

Secretária Municipal de Saúde

LUCIANNE ROCHA LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

ADRIELLY DOS SANTOS SILVA

Secretária Executiva

COORDENADORIAS DO CONTENCIOSO

PARECER TÉCNICO - Nº 113 - PGM / PROCC/COOCON

SEI nº 2024.0009.000000152-1

Parecer PGM nº: 305/2024

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.

EMENTA: Contrato nº 43/2023. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão contratual. Satisfação do interesse público.

I - Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionada ao contrato nº 43/2023, que tem como objeto a **execução das obras/serviços de reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC do bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE**, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução da obra, precipuamente a inserção de serviços novos ao pacto, além de acréscimo dos já existentes, sem que se desvencilhe de seu objeto, garantindo-se, assim, funcionalidade do objeto e economia para o Município. O inicialmente previsto não se revelou suficiente e somente percebido no curso da empreitada.

Consta da planilha, por consequência, um indicativo de aumento de serviços no importe de R\$ 14.947,81 (catorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), correspondendo, assim, a 2,70% do valor do contrato, monta esta extraída do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – com data-base novembro.2021 (mês de referência do orçamento da licitação) e com aplicação do BDI de 21,05% e deságio de 9,66%. .

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem! Preceitua o art. 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, que “**os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei**”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário a inclusão de serviços novos. O inicialmente previsto era

para uma realidade de outrora.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de **50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento**. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base o **valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 14.947,81 (catorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), **equivalente, por isso, a 2,70% do valor do contrato**, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantitativo poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de, no caso em liça, 50% do valor inicial atualizado do contrato, por se tratar de reforma de edifício o objeto contratual. Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, para os serviços existentes os preços são os mesmos da contratação. Já para os novos, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, foi adotada a regra do item 9.3 do contrato, segundo a qual deve ser mantida durante a execução a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência (ORSE/CEHOP).

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.4 do contrato, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o **desconto de 9,66% da proposta vencedora**.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços os meses de novembro de 2021. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto na sua integralidade.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo e de novos serviços, além de supressão, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo**.

Por derradeiro, **destaco ser imperiosa a comprovação da regularidade fiscal da empresa perante o FGTS, na medida em que a certidão encontra-se vencida**.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 15 de abril de 2024.

CRISTIANE SOARES MATOS
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239
Procuradoria Geral do Município - PMSC

São Cristóvão, 15 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Soares Matos, Coordenadora**, em 15/04/2024, às 12:13, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Robson Almeida Santos, Procurador Geral do Município**, em 15/04/2024, às 12:43, Lei 14.063/2020 e Decreto Municipal de nº 11/2024.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.saocristovao.se.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0015098** e o código CRC **2926179F**.

Rua Messias Prado, N°65 - Bairro CENTRO CEP 49100-059 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 – Objeto – seleção da melhor proposta para a execução das obras/serviços de **reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC do bairro Eduardo Gomes**, neste Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, bairro Centro, Feira de Santana/BA, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Evanilsa Oliveira da Silva**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0261578960, SSP/BA, e do CPF nº 224.955.765-91, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência do aumento do quantitativo inicialmente previsto, a crescer a quantia de **R\$ 14.947,81 (catorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 796.666,90 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 2,70% do valor inicial do contrato, que, somado aos aditivos pretéritos, equivale a 49,99%.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 15 de abril de 2024.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

Enova Construtora e Consultoria Ltda - EPP
Evanilsa Oliveira da Silva
Contratada

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022 – Objeto – seleção da melhor proposta para a execução das obras/serviços de reforma do Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC do bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, bairro Centro, Feira de Santana/BA, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Evanilsa Oliveira da Silva**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX60, SSP/BA, e do CPF nº 224.XXX.XXX-91, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência do aumento do quantitativo inicialmente previsto, a crescer a quantia de **R\$ 14.947,81 (catorze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 796.666,90 (setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 2,70% do valor inicial do contrato, que, somado aos aditivos pretéritos, equivale a 49,99%.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 15 de abril de 2024.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

Enova Construtora e Consultoria Ltda - EPP
Evanilsa Oliveira da Silva
Contratada

Ofício nº 05/2024 - Comissão Disciplinar

São Cristóvão/SE, 08 de fevereiro de 2024.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao

Representante da empresa **Coimbra Serviços e Construções EPP**
Rua Simão Dias, nº 17, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000.

Processo Administrativo nº 004.2024.003/CD - Contratos nºs 36.2019

Senhor representante,

O Município de São Cristóvão, através da Comissão Disciplinar, **NOTIFICA** a empresa Coimbra Serviços e Construções EPP (CNPJ nº 12.638.431/0001-67), para que tome ciência da instauração do processo administrativo identificado em epígrafe e do inteiro teor dos fatos ali articulados e para que, querendo e no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento desta notificação, apresente defesa e indique as provas a serem produzidas, além de e-mail para notificações futuras**, alertando, de logo, que a não oferta de resposta ou sendo ela insuficiente ensejará no prosseguimento do processo administrativo especial instaurado, com esteio na Lei nº 8.666/93 e nos respectivos contratos administrativos.

Os imbrólios narrados a esta Comissão decorrem de uma suposta não correção de vícios de obras, podendo ensejar as penalidades insertas na Lei nº 8.666/93, além das discriminadas no contrato nº 36.2019.

Atenciosamente,

Cristiane Soares Matos
Presidente

Cynthia Nascimento Teles Pedral
Secretária

Monica Silveira Mendonça
Membro

Junyanna Mota Santos Ribeiro
Membro

Essa edição encontra-se no site: <https://segrase.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 16 de Abril de 2024 às 19:25:46